

RESOLUÇÃO CM. Nº 173

Faço saber que:

O Presidente da Câmara Municipal de Ouro Branco, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art.41, Inciso III da Lei Orgânica Municipal, de 20 de março de 1990, promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

CONCEDE REAJUSTE NOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Ficam os atuais vencimentos dos servidores da Câmara Municipal reajustados em 130% (cento e trinta por cento).

Art. 2º - Os vencimentos reajustados na forma do artigo anterior sofrerão, no mês de novembro de 1992, outro reajuste, este de 120% (cento e vinte por cento), incidente sobre os vencimentos percebidos em setembro de 1992.

Art. 3º - Para cumprimento dos artigos 1º e 2º, bem como dos demais encargos sociais, fica o Presidente da Câmara autorizado a fazer os deb. tos nas rubricas próprias.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Resolução em vigor na data de sua promulgação, retroagindo os seus efeitos a partir de 18 de agosto de 1992.

Ouro Branco, 06 de novembro de 1992

Miguel Francisco Vieira  
Presidente da Câmara Municipal

Maria Lúcia Marotta de Azevedo  
Secretária